



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032
Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site www.ssparaíso.mg.gov.br
Edição nº 491 — Ano XXI — 16 de Abril de 2025

ASSESSORIA de CONTROLE INTERNO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REFERÊNCIA: Inexigibilidade do Chamamento Público nº 001/2025 – Termo de Fomento. **BASE LEGAL:** art.31, caput e 32, §1º, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Amigos do Caminho da Fé. **CNPJ/MF:** 05.630.044/0001-19. **ENDEREÇO:** Rua Professor Queiroz Filho, 469. **BAIRRO:** Centro – **CIDADE:** Águas da Prata – **ESTADO:** SP. **OBJETO PROPOSTO:** Parceria entre o Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, tendo como objeto o repasse de contribuição financeira visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$10.724,94 (Dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). **PERÍODO:** Data da assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2025. **TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

EXTRATO 7º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha. **Objeto:** Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo, de acordo com o previsto na Cláusula Décima, ou seja, de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026. **Assinatura:** 06/03/2025.

GERÊNCIA de RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4387

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES**, a Sra. **DANIELA**



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PEGORARI CEZAR SILVA, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício desta função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de março 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4388

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES**, a Sra. **RAQUEL APARECIDA TEÓFILO**, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício desta função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de março 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4389

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS DO AMARAL**, a Sra. **DELIANA NELIA BRAGHINI**, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício desta função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de março 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4390

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS DO AMARAL**, a Sra. **SILVANA APARECIDA SILVA GUIMARÃES**, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício desta função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 4391

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, da função de **DIRETORA ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES**, a Sra. **NEIDE APARECIDA MAIA NOVAES**, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício desta função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de março 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4392

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para a função de **DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES**, a servidora **RAQUEL APARECIDA TEÓFILO**, Matrícula nº 13.066, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 4393

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.^a KARINA RODRIGUES SILVA”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.^a KARINA RODRIGUES SILVA**, a servidora **ANA PAULA SOUZA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº11975, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4394

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.^a KARINA RODRIGUES SILVA”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.

RESOLVE

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª KARINA RODRIGUES SILVA**, a servidora **DANIELA FAGUNDES DE SOUZA MORAIS**, Matrícula nº14.112, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4395

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI**, a servidora **RENATA APARECIDA POLYDORIO DOMINGOS**, Matrícula nº7267, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4396

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

RESOLVE

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI**, a servidora **PATRÍCIA MARIA TEOFILO DE SOUZA LATARO**, Matrícula nº14104, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4397

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.

RESOLVE

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES**, a servidora **JOYCE APARECIDA COSTA**, Matrícula nº13037, a partir de 03 de fevereiro de 2025.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4398

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.

RESOLVE

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES**, a servidora **VALDERIZA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS**, Matrícula nº14141, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 4399

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.

RESOLVE

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL**, a servidora **ELANE SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº4222, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4400

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que através do Requerimento PRO-011646/24, datado de 09/09/2024, a servidora **JANETE DE FREITAS FERREIRA**, matrícula 7507, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Tabela de Vencimento TV, Nível 00009, Grau 0E, requer a concessão do Abono Permanência;



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CONSIDERANDO, que conforme documentos apresentados pela servidora a Gerência de Recursos Humanos, foi expedida até a data de 09/09/2024 a Certidão de Tempo de Contribuição para fins de Abono Permanência, certificando que a mesma possui 60 anos de idade, 21 anos e 33 dias de exercício no município com contribuição para o INPAR, bem como 09 anos e 50 dias de exercício no município com contribuição para o INSS;

CONSIDERANDO, que conforme ofício datado de 24/03/2025, encaminhado ao Gabinete juntamente com todas as informações pertinentes à servidora, e nele foi deferido o despacho administrativo para a concessão do Abono Permanência pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER conforme art. 6º da EC 41/2003, Abono Permanência à servidora **JANETE DE FREITAS FERREIRA**, que permanecerá em atividade até aposentar-se.

Entrará em vigor essa Portaria na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4401

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que através do Requerimento PRH-00439/24, datado de 29/10/2024, o servidor **REGINALDO APARECIDO PEREIRA CEZARINO**, matrícula 4642, ocupante do cargo de Motorista II, Tabela de Vencimento TV, Nível 00006, Grau OG, requer a concessão do Abono Permanência;

CONSIDERANDO, que conforme documentos apresentados pelo servidor a Gerência de Recursos Humanos, foi expedida até a data de 29/10/2024 a Certidão de Tempo de Contribuição para fins de Abono Permanência, certificando que o mesmo possui 61 anos de idade, 20 anos e 178 dias de exercício no município com contribuição para o INPAR, bem como 19 anos e 88 dias de exercício no município com contribuição para o INSS;

CONSIDERANDO, que conforme ofício datado de 24/03/2025, encaminhado ao Gabinete juntamente com todas as informações pertinentes à servidora, e nele foi deferido o despacho administrativo para a concessão do Abono Permanência pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER conforme art. 40, § 1º, Inciso III, 'A' da Cf, com Redação da EC Nº 41/03, Abono Permanência ao servidor **REGINALDO APARECIDO PEREIRA CEZARINO**, que permanecerá em atividade até aposentar-se.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Entrará em vigor essa Portaria na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4402

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que através do Requerimento PRO-0115269/24, datado de 02/12/2024, a servidora **VICENTINA DAS DORES**, matrícula 000809, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, Tabela de Vencimento TV, Nível 00004, Grau 0F, requer a concessão do Abono Permanência;

CONSIDERANDO, que conforme documentos apresentados pela servidora a Gerência de Recursos Humanos, foi expedida até a data de 02/12/2024 a Certidão de Tempo de Contribuição para fins de Abono Permanência, certificando que a mesma possui 60 anos de idade, 30 anos e 186 dias de exercício no município com contribuição para o INPAR;

CONSIDERANDO, que conforme ofício datado de 24/03/2025, encaminhado ao Gabinete juntamente com todas as informações pertinentes à servidora, e nele foi deferido o despacho administrativo para a concessão do Abono Permanência pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER conforme art. 6º da EC 41/2003, Abono Permanência à servidora **VICENTINA DAS DORES**, que permanecerá em atividade até aposentar-se.

Entrará em vigor essa Portaria na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4403

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que através do Protocolo PEC-00330/25, a servidora **Adriana de Oliveira Pedroso**, matrícula 12985, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil II, requer a concessão de horário especial, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 6321/2023,



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CONSIDERANDO, que conforme documentos apresentados pelo servidor e Parecer da Junta Médica Oficial expedido em 06/03/2025,

RESOLVE:

CONCEDER conforme previsto no § 4º, do art. 132 da Lei Complementar nº 41/2012 a redução de jornada de trabalho para servidora Adriana de Oliveira Pedroso, responsável por filho com deficiência e em tratamento especializado.

Entrará em vigor essa Portaria na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4404

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de março de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **CASSIA APARECIDA VALERIO**, matrícula 2784, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4405

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de março de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **ELAINE APARECIDA AUGUSTO VARA**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 4406

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de março de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **ELAINE GONCALES LAVEZ SILVA**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4407

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de março de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **MARIA APARECIDA REAL SANTANA**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4408

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de março de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **MARIA DA PENHA MOURA ALVES**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 4409

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, concede licença sem remuneração, com base no artigo nº 117 da Lei Complementar nº 41 de 21 de novembro de 2012, para os servidores efetivos abaixo elencados:

Mat.	Servidor	Inicial	Final	Cargo
16602	MATEUS MARIANO DE CARVALHO	26/11/24	24/05/25	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I
17859	MICHELLE BRITO NASCIMENTO	02/01/25	01/01/27	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE
14061	DONIZETE APARECIDO NASCIMENTO	22/01/25	21/01/27	MOTORISTA II
14098	JUNIA LARA NAVES	27/01/25	26/01/26	PROFESSOR NIVEL III
5254	SIMONE APARECIDA RODARTE NETTO	29/01/25	28/01/26	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II
17085	JOSIANE DA SILVA SUAVE PACHECO	01/03/25	27/08/25	PROFESSOR NIVEL III
16538	BARBARA GOMES DE PAIVA	28/03/25	26/03/28	ENFERMEIRO I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025, retroagindo a data da solicitação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4410

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso das atribuições legais, baseado no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 41 de 21 de novembro de 2012 e o disposto no § 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 09 de outubro de 2009, tendo em vista os artigos 36 a 45 da Resolução nº 05 de 14 de março de 2008 do Conselho de Justiça Federal e solicitação através do Ofício TRF6-PRESI 407/2025, oriundo do Tribunal Regional Federal da 6ª região – Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cedido a partir de **01 de abril** do corrente, para prestar serviços junto à Subseção Judiciária da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso, sem ônus para a cedente, o servidor efetivo abaixo relacionado:

Servidora: DENES DE LIMA NETO, matrícula nº 6617.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

SECRETARIA de DESENVOLVIMENTO SOCIAL *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

ATA 03/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de São Sebastião do Paraíso – MG, realizada aos onze dias de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Secretaria do Desenvolvimento Social, localizado a Praça dos Imigrantes, neste município. Estavam reunidos os membros do Conselho Municipal da Assistência Social: Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá, Ana Paula Magalhães Alvarenga Pereira, Selma Donizete Dias Nascimento, Sirlei Andrade, Bruna de Padua Maia Leite e Patricia Morais Faria, tivemos ainda a presença da secretária da Assistência Social Marcela Eliane da Silva Arantes e Eliane Aparecida Ramos; Iniciou-se a sessão com a apresentação do plano de serviço do piso Mineiro 2025 pela secretária, e foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho, em seguida Eliane falou sobre situação das instituições para o cadastramento junto ao Conselho, sobre a necessidade de técnicos no serviço, após falou sobre o Cneas, a análise relatou que os serviços prestados não estão de acordo com a política de assistência social, e será preciso ser reformulado, o conselho precisa atuar junto, o foco principal é que o serviço deixe o assistencialismo e passe a ser reconhecido como política pública. Eu, Ana Paula Magalhães Alvarenga Pereira 1ª secretária, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 2025

“APROVA O PLANO DE SERVIÇO PISO MINEIRO Nº 4251000761/2025, DESTINADO AO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO SUAS – ANO DE 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, referendadas na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 (SUAS), conferidas pela Lei Municipal nº 3361, de 23 de novembro de 2006, e reunião ordinária de 11 de Março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço Piso Mineiro, destinado ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais nos termos das normativas do SUAS ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 11 de Março de 2025.

NORBERTO DA SILVA NUNES
Presidente do CMAS de São Sebastião do Paraíso-MG



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PROCURADORIA GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6657

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal 4982/2023.

MAT.	NOME	DO CARGO/FUNÇÃO	PAR O CARGO/FUNÇÃO
18466	JULIANA DA SILVA ALVES	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18484	KATIA APARECIDA NUNES DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
17438	MARCIA APARECIDA CINTRA	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18457	DANIELA MARIA ARANTES	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18442	DAIANE FRANCIELE FERREIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18448	PAULIANE PEREIRA DE PAULO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18438	SOLENI SOARES RODRIGUES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18435	VIVIANE DIVA BORGES FIORI	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18420	JACQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18445	SIMONE SILVEIRA LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18443	NELMA MARIA DA COSTA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18441	DENISE DAURIA PACHECO DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18416	LUCIENE MORAIS PEREIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18436	PRISCILA APARECIDA B SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
17941	SILMARA FRANCISCA BERGAMASSO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18461	MARIA REGINA ACACIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18458	HELENICE DA N COSTA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18437	MARIA ANTONIA MAIA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18424	PATRICIA KAROLINE TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6662

REGULAMENTA O PROCESSO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e nos termos do artigo 68, inciso IV, combinado com o artigo 110, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de análise dos pedidos de promoção dos servidores municipais que integram o quadro geral da Administração, excetuados os servidores lotados na Guarda Municipal e no magistério, conforme art. 29 da Lei Municipal nº 2.987/02;

CONSIDERANDO a importância de se garantir a eficiência, transparência e celeridade na tramitação dos pedidos de promoção, assegurando a valorização do servidor público;

CONSIDERANDO que a promoção funcional representa um direito do servidor, condicionado ao cumprimento dos requisitos legais, e que sua implementação deve ocorrer de forma padronizada e objetiva;

CONSIDERANDO que a clareza nos procedimentos contribui para a segurança jurídica dos servidores e da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto regulamenta o processo de análise dos pedidos de promoção dos servidores municipais que integram o quadro geral da Administração, excetuados os servidores lotados na Guarda Municipal e no magistério, disciplinando os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Análise Documental e pela Gerência de Recursos Humanos no exercício de suas competências.

Art. 2º – Será de incumbência do servidor público postular junto a Gerência de Recursos Humanos a concessão de sua promoção funcional, nos termos do art. 29 da lei municipal nº 2.987/02, após o preenchimento integral dos requisitos legais exigidos, apresentando para tanto a documentação comprobatória necessária.

Art. 3º – Recebida a documentação conforme disposto no artigo anterior, competirá a Gerência de Recursos Humanos encaminhá-la no prazo de até 1 (um) dia útil à Comissão de Análise Documental, a qual emitirá parecer sobre o requerimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 4º – Sendo favorável o parecer emitido pela Comissão de Análise Documental sobre o cumprimento integral dos requisitos legais, competirá a Gerência de Recursos Humanos a expedição e publicação da Portaria que deferirá e efetivará a concessão da promoção funcional, a qual deverá ocorrer:

I – No mesmo mês do protocolo realizado pelo servidor, caso este tenha sido realizado até o dia 10 (dez) do mês em questão, sendo outorgados os efeitos financeiros decorrentes a partir deste mês; ou

II – No mês subsequente ao protocolo realizado pelo servidor, caso este tenha sido realizado após o dia 10 (dez) do mês em questão, sendo outorgados os efeitos financeiros decorrentes a partir do mês posterior ao mesmo;

Art. 5º – Os casos que demandarem a complementação da documentação inicialmente apresentada pelo servidor para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos legais contidos no art. 30 da lei municipal nº 2.987/02, após exame da Comissão de Análise Documental, serão passíveis de reanálise por esta em até 05 (dias) úteis a contar do novo protocolo a ser realizado junto a Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Havendo parecer favorável pela Comissão de Análise Documental sobre o cumprimento integral dos requisitos legais, após novo protocolo e apresentação da nova documentação, a expedição e publicação da Portaria que deferirá e efetivará a concessão da promoção funcional pela Gerência de Recursos Humanos ocorrerá:

I – No mesmo mês do novo protocolo, caso este tenha sido realizado pelo servidor até o dia 10 (dez) do mês em questão, sendo outorgados os efeitos financeiros decorrentes a partir deste mês; ou

II – No mês subsequente ao novo protocolo, caso este tenha sido realizado pelo servidor após o dia 10 (dez) do mês em questão, sendo outorgados os efeitos financeiros decorrentes a partir do mês posterior ao mesmo;

Art. 6º – O servidor poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do parecer emitido pela Comissão de Análise Documental, apresentar petição de reconsideração ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º – O Prefeito Municipal, após consulta à Comissão de Análise Documental, decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhando seu despacho à Gerência de Recursos Humanos para ciência do requerente e publicação da respectiva Portaria em caso de deferimento.

§ 2º – Na hipótese tratada pelo § 1º, sendo deferido o pedido de reconsideração pelo Prefeito Municipal, os efeitos financeiros decorrentes terão como marco inicial:

I – O mês do protocolo que resultou no parecer desfavorável pela Comissão de Análise Documental, caso este tenha sido realizado pelo servidor até o dia 10 (dez) do mês em questão; ou

II – O mês subsequente ao protocolo que resultou no parecer desfavorável pela Comissão de Análise Documental, caso este tenha sido realizado pelo servidor após o dia 10 (dez) do mês em questão;

Art. 7º – A Gerência de Recursos Humanos manterá sob sua guarda livro específico onde serão lançadas as Portarias expedidas e publicadas referentes aos pedidos de promoção concedidos, segundo a ordem numérica e cronológica.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos e pela Comissão de Análise Documental, no âmbito de suas competências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.987/02 e demais normas aplicáveis.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5223
PROJETO DE LEI Nº 5700

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e, o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 8.575.000,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
1794	2571	02 06 06	12 365 1202 1.131 4490 51	R\$ 4.780.000,00
1812	2571	02 06 06	12 361 1202 1.135 4490 51	R\$ 1.550.000,00
1813	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 4490 51	R\$ 1.648.000,00
1814	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 4490 52	R\$ 597.000,00
TOTAL				R\$ 8.575.000,00

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes dos recursos de convênios recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 5.235.339,12 (Cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
467	1571	02 06 06	12 361 1202 1.135 4490 51	R\$ 5.235.339,12
TOTAL				R\$ 5.235.339,12

Art. 4º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados os recursos de convênio provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a serem recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5224
PROJETO DE LEI Nº 5701

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 2.616.179,81 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
1815	2540	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	R\$ 1.350.000,00
1816	2540	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	R\$ 925.000,00
1817	2540	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	R\$ 235.000,00
1818	2540	02 06 05	12 365 1202 2.221 3191 13	R\$ 106.179,81
TOTAL				R\$ 2.616.179,81

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes dos recursos do FUNDEB (DR 2540).

Art. 3º – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5225
PROJETO DE LEI Nº 5702

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
XXX	1569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 339030	R\$ 600.045,00
XXX	1569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 339039	R\$ 200.000,00
XXX	1569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 449052	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 1.045.000,00

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos resultantes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
375	1569	02 06 04	12 361 1203 1.090 449052	R\$ 845.000,00
381	1569	02 06 04	12 365 1202 1.137 449052	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 1.045.000,00

Art. 3º – Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
XXX	2569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 339030	R\$ 520.000,00
XXX	2569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 339039	R\$ 100.000,00
XXX	2569	02 06 04	12 361 1202 X.XXX 449052	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 720.000,00

Art. 4º – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (DR 2569), no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertas no artigo 1º e artigo 3º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 6º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5226
PROJETO DE LEI Nº 5693

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
DE RUA MAGALI GIACCHERO DOS SANTOS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **“MAGALI GIACCHERO DOS SANTOS”**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 30/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.04.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas a servidora M. L. Mat. 9302.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 17/2025 - P.A.D.

“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que A.K.P.O., Mat. 013327, é servidora pública deste município, desde 16/08/2016, com aprovação em concurso, no cargo de Atendente de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações enviadas pela própria Secretaria de Saúde através do Ofício nº 0030/2025-VAS, após conhecimento dos fatos através de Ouvidoria, a referida servidora, teria invadido prontuários de paciente, divulgando-o, bem como teria difamado o atual Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a referida servidora pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto **art. 148**: são deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VIII – guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; **Art. 149**: Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XV - proceder de forma desidiosa; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XX - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado; todos da Lei Complementar Municipal nº 41/2012 que **“DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS”**, cuja comprovação das irregularidades recomenda, essencialmente a aplicação das penas de suspensão, advertência e demissão.

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 176, 181, 182 e 183, da LC 41/12, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 004.

MEMBROS: Izabel Cristina Parpinelli Moraes – Mat. 7371; e
Sheila Costa – Mat. 13391.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o art. 186, da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o art. 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2960

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4686	JOÃO ANTONIO DE SOUZA JESUS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO IV	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5722	DILEIA AP. DE PAULA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	19/12/2024
5670	JOSÉ DONIZETE OSMAR NOVAIS	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	19/12/2024
5667	JOSÉ LEMOS DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	19/12/2024
5082	VANESSA ALVES RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	19/12/2024
5038	XANGOU APARECIDO RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2672	DANIELA CORTEZ AGUIAR	FISCAL SANITÁRIO II	FISCAL SANITÁRIO III	19/12/2024
4638	OSMAIR EUGENIO DE JESUS GOES	FISCAL SANITÁRIO II	FISCAL SANITÁRIO III	19/12/2024
2671	RENATA LIBANEA DE PADUA	FISCAL SANITÁRIO II	FISCAL SANITÁRIO III	19/12/2024
9498	SANDRA M. S. HONORATO FERREIRA	FISCAL SANITÁRIO II	FISCAL SANITÁRIO III	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5155	JENNIFER B. A. L. ACCAUI DABUS	FISCAL DE URBANISMO II	FISCAL DE URBANISMO III	19/12/2024
5154	JOSE ANTONIO RODARTE JUNIOR	FISCAL DE URBANISMO II	FISCAL DE URBANISMO III	19/12/2024
5350	MAISA SILVA MARIANO	FISCAL DE URBANISMO II	FISCAL DE URBANISMO III	19/12/2024



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13326	ADRIANA CRISTINA INEZ	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13420	CRISTIANE BARBOSA GOULART BRAGHINI	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12870	DANIELA DOS REIS SILVA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13771	DANIELA MARQUES DA SILVA SOUZA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13248	ELAINE APARECIDA DE MELLO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12877	ELIZANGELA APARECIDA RESENDE DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13910	EVANDRO JOSE DA SILVA ALVES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12942	LUDMILA TEODORO MOREIRA CORREA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12892	MICHELE GONÇALVES SOARES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13444	RAYSSA BERNARDES ANDRADE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12914	ROSA HELENA MORAES SOARES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13391	SHEILA COSTA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
12918	VIVIANE DOS ANJOS SPÓSITO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	19/12/2024
13239	GUILHERME RELIQUIA CAU	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	16/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
12863	ANA PAULA DE SANTANA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL II	19/12/2024
12915	DEBORA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL II	19/12/2024
12874	KELIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL II	19/12/2024
12912	VANILDA DE AZEVEDO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL II	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13800	JULIANA CRISTINA SILVA CEZARINO	AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL II	19/12/2024
13801	SELMA D. DIAS NASCIMENTO	AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL II	19/12/2024
13799	SIMONE AP. DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL II	19/12/2024



O F I C I A L

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7416	ANGELA MARIA DA SILVA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
7512	DARLENE ROSA SILVA MORALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6613	ELZA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6742	JOSE LUIZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6611	JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6562	LUCIA BERNADET DE AGUIAR OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6571	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
7514	MILANDREIA APARECIDA TORRES ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
7515	NATHÁLIA HELENA MANDELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024
6566	RENATA CRISTIANE FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13850	AGUINALDO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13973	ALEXANDRE F. CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6616	ARLINDO JOSE SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13798	BRUNO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6620	CARLOS ALBERTO DE MELO MATOS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6618	DANIEL APARECIDO EZEQUIAS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
8070	DELSON JOSE DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
730	DIVINO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6625	EDIMOM MARQUES SOUZA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
2762	EDWARD RICHARD AMORIM NUNES	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13112	ELIAS DE SOUZA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
14035	FABIO APARECIDO CAMPOS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6619	FERNANDO APARECIDO DA PAIXÃO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13113	FLAVIO GERALDO PIRES	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13418	FOSTER HENRIQUE GONÇALVES	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13797	GENEIS DOMINGOS DE SOUZA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6622	GILVANI MARCOS DE OLIVERA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6599	GUSTAVO ZANIN DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6621	HEITOR APARECIDO ALVES	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

6828	IRONEL QUEIROZ	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13803	ISAC ALVES PEREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4644	IVAN DIAS RIBEIRO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13284	JONATAS J. DE SOUZA NOGUEIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
308	JOSE CARLOS DE ASSIS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
309	JOSE CESARIO DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13392	JOSE REINALDO BOGAS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
8735	JUNIOR DONIZETTE DE BORBA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4376	JUSCELINO DONIZETE ESPANGUER	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13407	LEIDINALDO DERCIDIO MARTINS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13178	LUCIANE APARECIDA MOREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
909	LUIS CARLOS CINTRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
7400	MARCELO ALVES FERREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4678	MARCELO JOSE DUARTE	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4641	MARCIO MELLO SOUZA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
792	MARCOS ANTONIO FERRI	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
14078	MARCOS DONIZETE PEREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
7216	NICOLAU ELIAS ID NETO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
843	OSCAR HENRIQUE P. VILAS BOAS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6601	OSNI GONÇALVES LARA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
138	PAULO SERGIO FURIN	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4733	PEDRO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6836	PEDRO FRANCISCO REIS SOARES	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
2764	PEDRO VIEIRA LIMA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13177	RAUL DE PADUA JUNIOR	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4642	REGINALDO AP. PEREIRA CEZARINO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13952	RENATO ANTONIO FILHO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13121	ROBERTO HONORATO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
13322	RONDERSON DE CASTRO TUBALDINI	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
2677	RONEI VASCONCELOS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6604	SAULO RIBEIRO CAMPOS	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
835	VANDEIR DE ASSIS ANDRADE	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
8716	WILLIAN FRASSINETTI DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
6837	WILSON DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA II	MOTORISTA III	19/12/2024
4371	DALMI INACIO FERREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	24/01/2025
8126	LECIMAR ROSA DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	29/01/2025



O F I C I A L

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
119	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
7162	ANDREA PEREIRA DE MORAIS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
2757	APARECIDO JOSE DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6832	DANILO PIMENTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6824	EDIVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6588	ELSON FERNANDO DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6829	FLADER APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6676	FLAVIO DANTAS DE ARAUJO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
2950	IRACILDO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
164	JOAO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6983	JOAO LUIZ DA CUNHA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6979	JOSE ANTONIO LEMOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
4773	JOSE MESSIAS DA ROCHA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
4777	JUDAS TADEU FILHO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6833	LEANDRO FRANCISCO RAMOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6684	LUCIANO TEIXEIRA REZENDE	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
2957	LUIS CARLOS HONORATO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
4623	LUIZ RODRIGUES	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
4635	MARIA DA PENHA JESUS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
7404	MATUSALEM EVANGELISTA DOS SANTOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
7413	MAURICIO OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
7276	RICARDO HENRIQUE SANTIAGO BORGES DA ROCHA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
863	ROBERTO ALEXANDRE BISSOLI	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024



O F I C I A L

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

6685	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
7044	SANDRA LUZIA DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
6739	SILVANO APARECIDO BUENO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
4647	THIERS SOUZA CARDOSO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
834	VALDEMAR JOSE GEREMIAS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	19/12/2024
2710	ADILSON DONIZETE PAULA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	29/01/2025
7034	ALESSANDRO LIMA CORDEIRO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	17/01/2025
150	ANTONIO ALVES AVELINO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	24/01/2025
2708	JOÃO BATISTA NAVES	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	16/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13116	NILTON APARECIDO FARIA	OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINA II	19/12/2024
2663	PEDRO FRANCISCO ALVES FILHO	OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINA II	19/12/2024
2665	SEBASTIAO GERALDO FILHO	OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINA II	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
12873	JUCILEIA DO NASCIMENTO	MERENDEIRO DO CAPS	MERENDEIRO DO CAPS II	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13004	CLEYDE APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13012	EDNA APARECIDA PIRES	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13018	ELIKA MARGARIDA MARCOMINI	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13019	ERICA SILVA DE CARVALHO	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13022	GERALDA SONIA DE SOUZA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
14216	GILCIANE APARECIDA FRANÇA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13792	JUSULEIDE SOARES LOPES DIAS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13042	LUCIANA APARECIDA PINHEIRO	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13751	LUCIMAR SILVERIA DE CARVALHO	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13750	MARIA AP. DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
653	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13048	MARIA R.DE OLIVEIRA PIMENTA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13071	ROSANGELA N. DA SILVA FREITAS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
13073	SOLANGE AP. SILVA RAMOS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024



O F I C I A L

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

13079	VERÔNICA AP. DA SILVA MORAIS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/12/2024
2841	ELIZABETH DE AQUINO	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	17/01/2025
13030	JANICE APARECIDA RELIQUIA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	15/01/2025
13046	MARIA APARECIDA DA SILVA VALES	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	15/01/2025
13077	TAMARA AP. ALEXANDRE DA CUNHA	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	15/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4680	ARNALDO APARECIDO FRANCISCO	MECANICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS II	MECANICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS III	19/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
921	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS II	ENCARREGADO DE OBRAS III	19/12/2024
7042	JEFERSON SILVA BRAGHINI	ENCARREGADO DE OBRAS II	ENCARREGADO DE OBRAS III	19/12/2024
130	JOSE ANTONIO CINTRA	ENCARREGADO DE OBRAS II	ENCARREGADO DE OBRAS III	19/12/2024
7040	NORIVALDO APARECIDO NETO	ENCARREGADO DE OBRAS II	ENCARREGADO DE OBRAS III	19/12/2024
5152	SERGIO HENRIQUE DOS REIS	ENCARREGADO DE OBRAS II	ENCARREGADO DE OBRAS III	02/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7668	MERICIA DIZARÓ BONFIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	17/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2694	GISLENE CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	02/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos a partir e retroativos a data de 01/01/2025, conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal 5.125/2.024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 2961

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13327	ALANA KELLEN PEREIRA OLIVEIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	17/02/2025
13445	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SIMOES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE II	14/03/2025



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7257	FABIANO MARCOMINI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	10/02/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6582	PAMELA HELOISA SOARES CAMARGO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS III	28/02/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6673	GEISA Q. DE MORAIS PEDROSO	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III	12/03/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5721	FRANCISCO M. SOUZA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	FISCAL DE TRIBUTOS III	21/02/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13005	CLEUSA DE OLIVEIRA TEODORO	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	06/03/2025
13058	ROSELIA OLIVEIRA MARTINS	MERENDEIRO	MERENDEIRO II	19/02/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
795	LUIS RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	14/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos as datas de 01.02.2025 e 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2962

“INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso com as seguintes atribuições:



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

- I - Supervisionar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no município;
- II - Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas de cada área;
- III - Articular com outras instâncias a oferta de ações que visem à emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família neste município;
- IV – Participar do controle social do Programa Bolsa Família, apoiando o Conselho Municipal de Assistência Social nas suas atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do citado programa neste município;
- V - Elaborar Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades;
- VI - Elaborar, aprovar e modificar, quando for necessário, o Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- VII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas, desde que de acordo com as competências do Comitê; e
- VIII - Auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso será composto pelos seguintes membros:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) Titular: Juliana Cristina Silva Cezarino.
- b) Suplente: Eliane Aparecida Ramos.

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Titular: Valquíria Aparecida Calzavara.
- b) Suplente: Marina Barbosa Dias.

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Lizete Martins dos Santos.
- b) Suplente: Márcia Maria da Silva Costa.

Art. 3º - A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso-MG será exercida pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 2º, inciso I.

Parágrafo Único. Ao coordenador compete convocar as reuniões bimestrais, em cumprimento às decisões do Plenário e conforme o calendário estabelecido, ou por determinações extraordinárias, além de presidir as reuniões do Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PORTARIA Nº 2963

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
8041	GEOVANE AP. FERNANDES PEREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	20/03/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
812	WELINGTON BONACINI DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO V	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	25/03/2025



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2964

“NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, PREVISTA NO ART. 320, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2011, PARA RECEBER, ANALISAR E DELIBERAR SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 320, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011 estabelece que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º, do art. 320 da mesma Lei, a Gerência de Recursos Humanos enviará a documentação apresentada para a Comissão de Análise Documental, a qual deverá pronunciar-se, no prazo de até 05 (cinco) dias, favoravelmente ou não à promoção.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**, prevista no §2º, do art. 320, da Lei Complementar nº 36/2011, destinada a **RECEBER, ANALISAR E DELIBERAR SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.**

Art. 2º - A comissão de que trata o art.1º desta Portaria, será composta pelos membros abaixo indicados:

- a) **ANDERSON HENRIQUE MARANGONI** – Mat. 8971 – Guarda Civil Municipal Nível II;
- b) **EDUARDO LUIZ FERREIRA** – Mat. 8965 – Guarda Civil Municipal Nível II;
- c) **GISELE MARIA DA SILVA** – Mat. 8986 – Guarda Civil Municipal Nível II;
- d) **LUIZ AUGUSTO MARCELINO** – Mat. 8973 – Guarda Civil Municipal Nível II; e
- e) **MARCIO FRANCISCO ROSA** – Mat. 8960 – Guarda Civil Municipal Nível II.

Parágrafo Único. A comissão ora constituída será Presidida pelo servidor **ANDERSON HENRIQUE MARANGONI** – Mat. 8971 – Guarda Civil Municipal Nível II.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA de SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 98/2025

**“DESTITUI MEMBROS DA PORTARIA 84 DE 15 DE MAIO DE 2024,
E ALTERA A PORTARIA 88 DE 03 DE JULHO DE 2024 QUE SUBSTITUI OS
MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição ao servidor **LUÍS FELIPE MOREIRA NOGUEIRA**, Mat. 16530, Médico Plantonista da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nomeado através do art. 1º da Portaria SMS n.º 88/2024, fica nomeado o servidor **LUIZ GUSTAVO SILVA ASSUNÇÃO**, Mat. 16454, Médico Plantonista da UPA.

Art. 2º. Devido ao fato de não mais integrarem o quadro de servidores do Município, destitui as servidoras **NAYRA DE CÁSSIA DA SILVA DELFANTE**, Mat. 21769, Farmacêutica do CAPS AD III – VITÓRIA e **ANA CAROLINA DE SOUZA**, Mat. 19048, do cargo de membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS/FMS



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EDITAL 04/2025 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS

LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter conservado limpo, capinado, roçado ou drenado o terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0232/2025	São Sebastião do Paraíso, Data 17/03/25 HORA 10:32	01.02.206.0036.001	Divina da Silva Coelho	Rua Humberto Luiz Arciprett, 0 Residencial Monumbi	0004	0005	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3	Ausente	Adnelen Silverio da Silva

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência **ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaiso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 08 de Abril de 2025

SECRETARIA de SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE e DEFESA CIVIL *Gerência de Trânsito e Transporte – GTT*

EDITAL NÚMERO 7/2025

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAJ6644	AG06924341	18/02/2025	5541-1
DSF6258	AG06924342	18/02/2025	5541-1
PYG7B30	AG06924321	19/02/2025	6076-0
BZC5430	AG06924292	19/02/2025	5541-1
DYQ6C89	AG06924323	19/02/2025	7056-1
DYQ6C89	AG06924324	19/02/2025	5738-0
GDH1D00	AG06924266	26/02/2025	5541-4
RFT8B83	AG06924267	26/02/2025	5738-0
CQN2487	AG06924268	26/02/2025	5720-0
FXC0J11	P100001102	27/02/2025	7455-0
CZV8D07	P100001103	27/02/2025	7455-0
RNY6D40	P100001104	27/02/2025	7455-0
HNT5986	AG06924325	28/02/2025	5509-0
FPO9829	AG06924327	28/02/2025	5509-0
FMM3115	AG06924270	28/02/2025	6076-0
FBH1357	AG06924271	28/02/2025	6394-4
FBH1357	AG06924272	28/02/2025	6270-0
FON7H74	P100001105	28/02/2025	7455-0
DPL0843	P100001106	28/02/2025	7455-0
DVA1107	P100001107	01/03/2025	7463-0
CIX5537	P100001108	01/03/2025	7455-0
QOX7575	P100001109	01/03/2025	7455-0
DKO7810	P100001110	01/03/2025	7455-0
HHW0F44	P100001111	01/03/2025	7455-0
DDN0499	P100001112	01/03/2025	7455-0
RNH2C63	P100001113	01/03/2025	7455-0
FOR7A16	P100001114	01/03/2025	7455-0
GAW7G56	P100001115	01/03/2025	7455-0
GUG3322	P100001116	02/03/2025	7455-0
QQA3379	P100001124	02/03/2025	7455-0
PVG2F49	P100001127	02/03/2025	7455-0
QQD4J98	P100001129	02/03/2025	7455-0
GSC9437	P100001131	02/03/2025	7455-0
IOJ3609	P100001135	02/03/2025	7455-0
NGF4350	P100001138	02/03/2025	7463-0
HIB7208	P100001139	02/03/2025	7455-0
HIB7208	P100001140	02/03/2025	7455-0
MKU3B46	P100001141	03/03/2025	7455-0
DKB2321	P100001142	03/03/2025	7455-0
JJJ9553	P100001143	03/03/2025	7463-0



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

DKB2321	P100001144	03/03/2025	7455-0
KYI1B24	P100001145	03/03/2025	7455-0
FBU1D82	P100001146	04/03/2025	7455-0
TCH7I22	P100001147	04/03/2025	7455-0
FBM1142	P100001148	04/03/2025	7455-0
FKI8613	P100001149	04/03/2025	7455-0
NGJ4F95	P100001150	04/03/2025	7455-0
HFF6C54	AG06924273	04/03/2025	6050-1
KYH8I94	P100001151	05/03/2025	7455-0
DKB2321	P100001152	05/03/2025	7455-0
OLR2G42	P100001153	05/03/2025	7455-0
EXU6B95	P100001154	05/03/2025	7455-0
PXO7070	P100001155	05/03/2025	7455-0
GRY4977	AG06924344	06/03/2025	5380-0
QMY2F18	P100001156	06/03/2025	7455-0
RNF8A25	P100001157	06/03/2025	7455-0
DNZ5D32	P100001158	06/03/2025	7463-0
QNC3456	AG06924346	07/03/2025	5738-0
OOX2073	AG06924328	07/03/2025	5738-0
GRY4352	P100001159	07/03/2025	7455-0
TCF4J73	P100001160	07/03/2025	7455-0
SAZ7A24	AG06924347	08/03/2025	5541-7
GMT5550	P100001117	08/03/2025	7455-0
LRF4299	P100001118	08/03/2025	7455-0
GFF7H20	P100001119	08/03/2025	7455-0
FHJ0097	P100001120	09/03/2025	7455-0
FUY5B53	P100001121	09/03/2025	7455-0
OLO0472	P100001122	09/03/2025	7455-0
DHQ0285	P100001123	09/03/2025	7455-0
FKH4F67	P100001125	09/03/2025	7455-0
DEY4F33	P100001126	09/03/2025	7455-0
EVA1A97	P100001128	09/03/2025	7455-0
FRP3I65	P100001130	09/03/2025	7455-0
FJL3J84	P100001132	10/03/2025	7455-0
KIH7J31	P100001133	10/03/2025	7455-0
OQK6658	P100001134	10/03/2025	7455-0
SDW4H22	P100001136	10/03/2025	7455-0
GDX0B92	P100001137	10/03/2025	7455-0
CLY4F90	P100001161	11/03/2025	7455-0
HNT5B41	P100001162	11/03/2025	7455-0
ESE0105	P100001163	11/03/2025	7455-0
CUG9F54	P100001164	12/03/2025	7455-0
BLD1409	P100001165	12/03/2025	7463-0
BKO2420	P100001166	12/03/2025	7455-0



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

DKB2321	P100001167	12/03/2025	7463-0
SWH3C29	P100001168	12/03/2025	7455-0
QOO5011	AG06924329	13/03/2025	5738-0
QOI2061	AG06924330	13/03/2025	5738-0
FHR8C09	AG06924331	13/03/2025	5738-0
HEV2H19	AG06924332	14/03/2025	5738-0
DAM2C73	AG06924278	14/03/2025	5738-0
RFR1D15	P100001169	14/03/2025	7455-0
OAX0304	P100001170	14/03/2025	7455-0
HKU7513	P100001171	14/03/2025	7455-0
OWK9A25	P100001172	14/03/2025	7455-0
BKT3081	P100001173	15/03/2025	7463-0
GXX3184	P100001174	15/03/2025	7463-0
DAJ3008	P100001175	15/03/2025	7455-0
RNP5D06	P100001176	15/03/2025	7455-0
SYL5G35	P100001177	15/03/2025	7455-0
HCK6I20	P100001178	15/03/2025	7455-0
CDO1B70	P100001179	15/03/2025	7455-0
EKP7446	P100001180	15/03/2025	7455-0
EMW2593	P100001181	16/03/2025	7455-0
EYP3C59	P100001182	16/03/2025	7455-0
FUY0I92	P100001183	16/03/2025	7455-0
OQM2831	P100001184	16/03/2025	7455-0
QMY2F18	P100001185	16/03/2025	7455-0
FNK6D19	AG06924333	17/03/2025	5878-0
FUY0I92	P100001186	17/03/2025	7455-0
GMT5111	P100001187	17/03/2025	7463-0
FBM2H59	P100001188	17/03/2025	7455-0
BOA4833	P100001189	17/03/2025	7455-0
EZQ3A65	P100001190	18/03/2025	7463-0

EDITAL NÚMERO 6/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos Autos de Infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde Edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OWU2274	P100000907	19/12/2024	7455-0	130,16
HHW9557	P100000906	19/12/2024	7455-0	130,16
GTO5399	P100000915	19/12/2024	7455-0	130,16
EPS5G85	P100000914	19/12/2024	7455-0	130,16
GDV2D65	P100000913	19/12/2024	7455-0	130,16
GAA8I38	P100000912	19/12/2024	7455-0	130,16
EZW5072	P100000911	19/12/2024	7455-0	130,16
GTO5399	P100000910	19/12/2024	7455-0	130,16
EOG7583	P100000909	19/12/2024	7455-0	130,16
EOG7583	P100000908	19/12/2024	7455-0	130,16
QNS3923	P100000916	20/12/2024	7455-0	130,16
CPW1098	P100000917	20/12/2024	7455-0	130,16
QMR1H79	P100000918	20/12/2024	7455-0	130,16
CPT1675	P100000919	20/12/2024	7463-0	195,23
FTW0473	P100000920	20/12/2024	7455-0	130,16
RTI7I77	P100000927	21/12/2024	7455-0	130,16
CSD0097	P100000922	21/12/2024	7455-0	130,16
GQF6481	P100000926	21/12/2024	7455-0	130,16
HNP5400	P100000925	21/12/2024	7463-0	195,23
FBV4J66	P100000924	21/12/2024	7455-0	130,16
DFL2480	P100000923	21/12/2024	7455-0	130,16
RVE9E55	P100000921	21/12/2024	7455-0	130,16
JKP4B07	P100000928	22/12/2024	7455-0	130,16
DKW4H10	P100000929	23/12/2024	7455-0	130,16
DKW4H10	P100000930	23/12/2024	7455-0	130,16
GSC9585	P100000931	23/12/2024	7455-0	130,16
HLT2089	P100000932	23/12/2024	7455-0	130,16
BOG5D17	P100000933	24/12/2024	7455-0	130,16
RCI2H35	P100000934	31/12/2024	7463-0	195,23
TIY5C68	P100000935	31/12/2024	7455-0	130,16
CCV2065	P100000936	31/12/2024	7455-0	130,16
DJE7A56	AG06924303	10/01/2025	5452-6	195,23
HFK8C28	AG06924249	12/01/2025	6530-0	195,23



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 8/2025

PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e na Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais (CETTRAN - MG), considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município – JARI/São Sebastião do Paraíso. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-01 (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HHW9557	P100000906	19/12/2024	7455-0	01180992428
OWU2274	P100000907	19/12/2024	7455-0	01720706433
GAA8I38	P100000912	19/12/2024	7455-0	03267715517
QMR1H79	P100000918	20/12/2024	7455-0	05796242659
RVE9E55	P100000921	21/12/2024	7455-0	01120619408
CSD0097	P100000922	21/12/2024	7455-0	01104070893
FBV4J66	P100000924	21/12/2024	7455-0	02324674014
GQF6481	P100000926	21/12/2024	7455-0	04775489191
JKP4B07	P100000928	22/12/2024	7455-0	00447936010
GSC9585	P100000931	23/12/2024	7455-0	01331005621
HLT2089	P100000932	23/12/2024	7455-0	02843778556
TIY5C68	P100000935	31/12/2024	7455-0	01478357820

EDITAL NÚMERO 3/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº 710/2017 e Lei Federal nº 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

(Conselho Nacional de Trânsito), nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura, interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ou VIA CORREIOS na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento), CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CLJ7972	N800001101	17/03/2025	5002-0
HIA3004	N800001102	17/03/2025	5002-0

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 4/2025

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, fica o proprietário do veículo abaixo notificado que, por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, o seguinte processo será continuado com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CQN2487	08/04/2025	26/02/2025	DF-8/2025	AG06924268	NÃO ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 5/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 10º, fica o proprietário do veículo abaixo notificado que, por força de acolhimento, o seguinte auto foi convertido em penalidade de advertência.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
GRY4977	08/04/2025	06/03/2025	AD-3/2025	AG06924344	ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010.